



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO nº 03/2025

Dispõe sobre a atipicidade do semestre letivo 2025.2 para os cursos de Graduação e dá outras providências.

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso de suas atribuições legais, haja vista a deliberação extraída da reunião realizada em 14/10/2025, considerando:

- I – o processo de implantação do novo sistema acadêmico da Universidade e seus impactos na organização didático-pedagógica do semestre;
- II – a necessidade de assegurar a regularidade das atividades acadêmicas durante o período de adaptação ao novo sistema acadêmico,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar atípico o semestre letivo 2025.2 para todos os alunos dos cursos de Graduação.

§ 1º Garantir aos Colegiados de Cursos a realização de ajuste de inscrição em componente curricular do (a) estudante de Graduação, mesmo após decorridos os 25% do semestre, de modo a regularizar a matrícula.

§ 2º Suspender, no semestre letivo 2025.2, a reprovação por frequência (RF) nos componentes curriculares dos cursos de Graduação.

§ 3º Não computar o semestre 2025.2 para fins de contagem do tempo máximo de integralização curricular dos cursos de Graduação.

§ 4º Garantir ao (à) estudante devidamente matriculado (a) o trancamento total ou parcial do semestre letivo 2025.2 no período de 22/10 a 12/11/2025, sem prejuízos acadêmicos futuros.

§ 5º Excepcionalmente, neste semestre de 2025.2, o trancamento parcial será convertido em exclusão de componentes curriculares, sem prejuízos acadêmicos.

§ 6º Será garantido ao (à) estudante o direito de realizar todas as avaliações previstas no plano de ensino do componente curricular, independente dos casos previstos no Art. 134 do Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação.

Art. 2º Situações excepcionais não previstas nesta Resolução poderão ser avaliadas e deliberadas pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário, a qual deverá ser publicada, em seguida, no site eletrônico dos Conselhos Superiores da UFBA.

Auditório da Biblioteca Universitária de Saúde (BUS), 14 de outubro de 2025.

Paulo Cesar Miguez de Oliveira

Reitor

Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão.